



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

E.n. 30/12/97

N.º 163

Notícia local.

Lei nº 300/97

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de descontos no pagamento da cota única do I.P.T.U. municipal de 1998.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos no pagamento da cota única do I.P.T.U. correspondente ao exercício fiscal de 1998, nas seguintes proporções:

- a) pagamento até 31/01/98 - desconto de 20% (vinte por cento);
- b) pagamento até 28/02/98 - desconto de 15% (quinze por cento);
- c) pagamento até 31/03/98 - desconto de 10% (dez por cento);

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1998.

Saquarema, 30 de dezembro de 1997.


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

